



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS
PGRCIC**

- 1.Introdução;
- 2.Descrição geral das principais actividades desenvolvidas pela entidade;
- 3.Aquisição de bens e serviços
- 4.Atribuição de subsídios
- 5-Colocação de crianças e alunos na Rede Escolar

1-INTRODUÇÃO.

Com a elaboração do Plano de Gestão de Risco de Corrupção e Infracções Conexas (PGRCIC) da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas da Secretaria Regional de Educação, pretende-se identificar, dentro de cada área estruturante de actuação, dos riscos de corrupção, bem como indicar e/ou estabelecer um conjunto de medidas adoptadas ou a adoptar com a finalidade de evitar a sua ocorrência, dando cumprimento ao disposto na Recomendação nº1/2009, de 1 de Julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção.

De realçar que, para o efeito pretendido, tomaremos somente em consideração a vertente das aquisições de bens e serviços, uma vez que consideramos que o “iter procedimental” das competências constantes das alíneas f) e g) do ponto 2. encontram-se devidamente regulamentadas através da Portaria n.º132/2009 de 30 de janeiro, e das Portarias n.º 56/2011 e 57/2011, de 31 de maio, com critérios objetivos definidos para cada etapa do procedimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

2-DESCRIÇÃO GERAL DAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE.

A Direcção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas tem como principais competências:

1 - Para a prossecução das suas atribuições, à DRPRI compete:

- a) Cooperar com outras estruturas competentes do Governo Regional, nos processos referentes à criação de novas estruturas de infância, escolares, desportivas e de juventude, assim como em ampliações e melhoramentos nas estruturas já existentes;
- b) Apoiar na aquisição de bens e serviços necessários aos estabelecimentos de educação e ensino, em estreita colaboração com os respetivos órgãos dirigentes e autarquias;
- c) Concretizar ou colaborar nos processos de aquisição de equipamentos e serviços necessários aos estabelecimentos de educação e ensino, desportivos e de juventude conforme previsto no orçamento;
- d) Manter e desenvolver uma plataforma de serviços em linha a utilizar por todos os estabelecimentos públicos e particulares da RAM, de educação de infância, escolares, desportivos e da juventude, incluindo todos os suportes lógicos para o repositório de informação necessária à decisão, divulgação pública, à estatística, produção de estudos, entre outras;
- e) Planear e acompanhar a execução dos investimentos do plano nas áreas da sua responsabilidade, a realizar interna ou exteriormente;
- f) Regulamentar os serviços sociais prestados nos estabelecimentos de infância e ensino públicos, bem como as condições de acesso aos mesmos;
- g) Regulamentar os apoios educativos e benefícios sociais destinados às crianças e alunos dos estabelecimentos de infância e ensino da RAM;
- h) Colaborar na definição e melhoria da regulamentação e nos processos de atribuição de subsídios destinados a promotores particulares na área educativa, incluindo instituições particulares de solidariedade social, escolas profissionais privadas e outras;
- i) Definir, propor, candidatar, coordenar e implementar projetos financiados por entidades e programas comunitários, nas áreas de sua competência;
- j) Colaborar, com outros organismos da Secretaria Regional, na determinação do número de vagas a considerar nos concursos de pessoal docente;
- k) Colaborar com outros organismos da Secretaria Regional, na definição e melhoria da regulamentação e concretizar orientações e procedimentos respeitantes aos processos de colocação de crianças e alunos nas vagas da rede regional de estabelecimentos de infância e ensino;
- l) Concretizar os processos aquisitivos, incluindo a sua componente jurídica, de bens e serviços, destinados às estruturas de infância, ensino, desportivos e de juventude, nos termos da sua competência;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

m) Colaborar com as entidades internas, locais e regionais, no acesso à informação para fins estatísticos e de planeamento.

3-AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Nesta área e o título meramente informativo, refira-se que esta Direcção Regional, para o ano lectivo 2015/2016, realizou 6 concursos públicos e 1 concurso limitado por prévia qualificação, num valor global de €3.711.782,92, valor sem I.V.A. incluído à taxa legal em vigor, bem como aquisições de bens e serviços ao abrigo de outros tipos de procedimentos, num montante global de €469.857,66, valor sem I.V.A. incluído. De referir que, realizaram-se aquisições ao abrigo de um Fundo Permanente no montante de €125.849,14 para fazer face, entre outras, a despesas com bens perecíveis e consumo de produtos alimentares frescos por parte de estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo.

Todos os procedimentos aquisitivos seguem a regulamentação em vigor, sendo que alguns contratos resultantes são sujeitos à fiscalização prévia por parte da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Risco identificado: quem elabora o impulso processual propõe as empresas a consultar. Nos casos em que os procedimentos implicam a consulta a empresas, o Director de Serviços disponibiliza uma lista de empresas da especialidade ao técnico que elabora o impulso processual impondo uma rotatividade na consulta.

Risco identificado: quem elabora o parecer jurídico prévio e o parecer jurídico final por vezes integra o júri do concurso. Os elementos dos júris nomeados deixam de elaborar os pareceres técnicos jurídicos. A menos de situações motivadas pelo reduzido número de técnicos da DRPRI capacitados para tal.

Unidade	Risco identificado	Medidas de minimização dos riscos	Responsável
A unidade que elabora o processo aquisitivo	Quem elabora o impulso processual propõe as empresas a consultar.	Elaboração de uma lista de fornecedores da especialidade, de maneira a haver uma rotatividade na consulta.	O responsável pela unidade que elabora o processo aquisitivo (Director de Serviços).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Unidade que desencadeia o processo aquisitivo e propõe os elementos do júri.	Quem elabora o parecer jurídico prévio e o parecer jurídico final com vista à adjudicação não deve integrar o júri.	Nomear diferentes elementos para integrar cada júri de concurso, socorrendo-se, se necessário, de elementos de outras Direcções Regionais.	O responsável pela unidade que desencadeia o processo aquisitivo (chefe de divisão ou director de serviços).

4-ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

A DRPRI é responsável pelo acompanhamento e apreciação dos projectos apresentados pelos particulares que se propõem a concretizar investimentos (estabelecimentos particulares) na área da Educação.

A DRPRI calcula os valores tectos (máximo) a atribuir como subsídio a fundo perdido ao promotor no apoio ao investimento. O procedimento a seguir (nomeadamente a forma de cálculo do valor máximo a atribuir – se for essa a decisão final) está regulamentado através de portarias publicadas no JORAM.

O procedimento é linear e muito objectivo e é totalmente público. A decisão final é de reserva absoluta do Conselho de Governo e a atribuição previamente verificada e autorizada por serviços de outra Secretaria Regional (SRPF).

Não identificamos riscos de corrupção no processo.

5-COLOCAÇÃO DE CRIANÇAS E ALUNOS NA REDE ESCOLAR

O procedimento de candidatura e colocação de crianças nos Estabelecimentos de Infância e Escolas de 1º Ciclo com Pré-Escolar na RAM é centralizado e coordenado pela DRPRE. É, em si mesmo, um procedimento inédito no País que veio eliminar quase em absoluto as possibilidades de corrupção do anterior.

Por outro lado, permite, de forma controlada e justa que qualquer família possa, com segurança, apresentar proposta (candidatura) de frequência a qualquer escola na RAM, não estando limitado à Escola mais próxima de sua morada.

O procedimento está regulamentado em portarias publicadas na RAM. Cada família apresenta na sua escola (a mais próxima do local de morada) uma candidatura (a essa ou a quaisquer outras escolas da RAM). A Escola introduz os dados de cada candidato num



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**

sistema informático (sobre a Internet) gerido pela DRPRE. O sistema ordena os candidatos a cada escola, respeitando os vários critérios regulamentados e “produzindo” listas de colocação que são (apenas) validadas por uma Comissão de Selecção.

O processo é “visível” por todos os intervenientes constituindo cada qual um “controlador” do sistema: as escolas, as famílias, as delegações escolares, os serviços regionais. À publicação das listas (afixadas nas escolas e na internet) segue-se processo de reclamação (às vezes apenas de esclarecimento e explicação sobre não colocações desejadas) de 5 dias. Este procedimento, público, aliado a verificações mais atentas sobre os dados introduzidos nas Escolas mais desejadas criam um sistema auto-controlado extremamente eficaz. A verdade é que são colocados todos os anos uma dezena de milhar de crianças e alunos, sem que se verifiquem (em número significativo) reclamações que não resultem em esclarecimentos facilmente aceites ou acertos de colocações por motivos de haver informação mal introduzida. Não podem ser evitados alguns (mas muito reduzidos) riscos de haver informação deturpada dada pela família de impossível comprovação (nomeadamente moradas). Mesmo assim, onde essa informação pode ser causadora de injustiça (colocação indevida com prejuízo de outrem em escolas com grande procura) há mecanismos de verificação prévia e controlo “à posteriori” através da divulgação e publicação de informação (para efeitos de reclamação). As listas finais são reconhecidamente “fortes” no que respeita ao risco de corrupção.

DRPRE junho de 2016